

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Despacho do Coordenador, de 15-8-2014

Tornando insubsistente o Resumo de Convênio com a Prefeitura de Avaré, publicado no D.O. em 01-07-2014, referente a I Copa de Ginástica do Estado de São Paulo, objeto do Convênio 160/2014, Proc. SELJ 0322/14, por ter sido publicado indevidamente.

Extrato de Convênio

Partes Convenientes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de AVARE.

Objeto: I COPA DE GINÁSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Valor: R\$ 117.034,58, sendo R\$ 100.000,00 de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 17.034,58 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 120 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 03-07-2014

Convênio 167/2014

Gestor Técnico: Frederico Hailer

Proc. SELJ 0322/14

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio

Prorrogação. Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, artigo 14 e Cláusula Sexta do anexo do Decreto Estadual 52.052, de 13-08-2007, fica prorrogado o Convênio de Cooperação Técnica celebrado através do programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – “Cidade Legal” com os Municípios de: Flórida Paulista (Proc. SH- 114/02/2009) até 05-08-2015, Gastão Vidigal (Proc. SH-252/02/2010) até 06-07-2015, Limeira (Proc. SH- 248/02/2007) até 06-07-2015, Mombuca (Proc. SH- 355/02/2007) até 16-07-2015 e Salesópolis (Proc. SH- 274/02/2012) até 01-07-2015.

Termo de Alteração de Convênio

Processo SH – 591/05/202013

1º Termo de Alteração do Convênio, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Onda Verde, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto da Habitação em Exercício, Marcos Rodrigues Penido, do outro o Município de Onda Verde, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito João Henrique Ribeiro Alves, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Primeira e Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado em 25-11-2013, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio.

Cláusula Primeira – Do Objeto - a cláusula primeira do termo de convênio passará a ter a seguinte redação:

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infraestrutura e urbana (recapamento asfáltico), nas seguintes ruas: das Acácias, das Tulipas, dos Antúrios, das Violetas, Tiradentes, Pedro de Toledo, São João e Ouro Branco pertencentes ao Conjunto Habitacional Onda Verde “B” (Jardim Primavera), nos termos do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Cláusula Segunda – Do Valor – a cláusula quarta do termo de convênio passará a ter a seguinte redação:

O valor total do presente Convênio é de R\$ 139.943,14, sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 132.945,98, e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 6.997,16, a título de contrapartida, nos termos do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Data da Assinatura, 29-07-2014.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 15-8-2014

À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial as manifestações do fiscal do contrato e, sobretudo, à inexecução parcial das obrigações contratuais por parte da Contratada, tudo devidamente documentado no processo SMA 5138/2013/GS, decido:

Rescindir Unilateralmente, o contrato 34/2013/GS, firmado entre Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria do Meio Ambiente, com a empresa 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob 12.652.261/0001-75, com fundamento no artigo 77, incisos I e II do artigo 78 e inciso I, do artigo 79, da Lei federal 8.666/93, c.c. o artigo 75, incisos I e II do artigo 76 e inciso I, do artigo 77, da Lei Estadual 6.544/89, conforme previsto na cláusula décima quinta do supracitado contrato.

Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para recurso, caso queira, conforme previsão da alínea “e”, do inciso I, do artigo 109, da Lei federal 8.666/93, c.c. a alínea “e”, do inciso I, do artigo 83, da Lei Estadual 6.544/89.

Comunicado

Notificação - Processo SMA 7848/2014 (citar em número na Defesa). Ref.: Procedimento Sancionatório

Através dos autos do processo em epígrafe, instaurou-se procedimento sancionatório, conforme Portaria CG, de 08-08-2014. (Cópia anexa), para a aplicação de sanção pelo descumprimento do contrato 23/2012/CFA, que teve como objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial no Núcleo Administrativo Regional de Sorocaba.

Diante do exposto, fica a empresa – NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 09.058.479/0001-91, na pessoa de seu representante legal, NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 10 dias corridos, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Estado, ofereça, caso queira, sua DEFESA, indicando as provas que porventura pretenda produzir, sendo-lhe assegurada vista dos autos, de acordo com o disposto no art. 86 e artigo 87, § 2º, ambos da Lei Federal 8.666/93, c.c. a Resolução nº CC-52/2005 e Resolução SMA 29/99, sob pena do processo seguir à revelia.

A DEFESA deverá ser protocolizada no horário das 8h às 17h, na sede da Secretaria de Meio Ambiente, sito na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

Ressaltando que para o presente caso as sanções previstas nas legislações e normas que regem a matéria são: (a) impedimento de licitar e contratar com o Estado, conforme artigo 7º da Lei federal 10.520/2002, (b) cumulativo com multa, na forma prevista no § 2º, do art. 87, da Lei federal 8.666/93 c.c Resolução SMA 29/99.

Extrato de Contrato

1º Termo Aditivo de Retirratificação do Contrato 36/2013/GS Processo 7.237/2013 Contrato: 36/2013/GS Parecer Jurídico 641/2014 Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário.

Contratado: SBO Serviços de Limpeza e Conservação LTDA - ME - CNPJ: 18.356.168/0001-08

Objeto: Alteração do CNPJ do Contratante para serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o Centro Técnico Regional de Fiscalização de Campinas (CTRF1)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903796 UGE 260030.

Vigência: a partir de 01-08-2014

Data da Assinatura: 01-08-2014.

Extrato de Contrato

Quarto Termo Aditivo de Retirratificação do Contrato 05/2010/CBRN

Processo 412/2010.

Contrato: 05/2010/CBRN

Parecer Jurídico 641/14

Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário.

Contratado: MARCO GIOVANNI SAIN - CPF: 214.003.108-30 Objeto: Alterar do CNPJ da Contratante, Locação de Imóvel para Instalação do Centro Técnico Regional V.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903691 UGE 260030.

Vigência: a partir de 01-08-2014

Data da Assinatura: 01-08-2014.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF-226, de 14-08-2014

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012, resolve:

Artigo 1º - Designar Márcia Santana de Lima, R.G. 22.118.079-V, para responder pelo expediente do Parque Estadual Campina do Encantado e Estação Ecológica de Chauás.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria F.F. 0256/2013, que designou Edison Rodrigues do Nascimento para responder pelo expediente das referidas unidades.

Artigo 3º - A presente Portaria vigorará a partir de 18-08-2014.

Portaria FF-227, de 14-08-2014

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012, resolve:

Artigo 1º - Designar Edison Rodrigues do Nascimento, R.G. 35.129.524-, para responder pelo expediente do Parque Estadual da Ilha do Cardoso.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria F.F. 0201/2012, que designou Márcia Santana de Lima para responder pelo expediente da referida unidade.

Artigo 3º - A presente Portaria vigorará a partir de 18-08-2014.

Portaria FF-228, de 14-08-2014

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012, resolve:

Artigo 1º - Designar Mário José Nunes de Souza, R.G. 9.789.512, para responder temporariamente pelo expediente da Gerência de Unidades de Conservação do Vale do Ribeira e Litoral Sul, sem prejuízo de suas atividades frente ao Parque Estadual Lagamar Cananéia.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria F.F. 031/2014, que designou Filipe Toni Sofiati, para responder pelo expediente da referida Gerência.

Artigo 3º - A presente Portaria vigorará a partir de 18-08-2014.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Descredencia, os empregados abaixo relacionados, da qualidade de Agente da Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Descredenciado	Credencial nº
Marisa Roitman	197
Paulo Henrique Pereira	713

Comunicado

O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, por motivo de furto/extravio, CANCELA a credencial 717, em nome do empregado da CETESB Airton Chiurato, SUBSTITUINDO-A, pela 892, na qualidade de Agente da Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Comunicado

O Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, credencia o empregado abaixo relacionado, na qualidade de Agente da Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Credenciado	Nº Registro
Lauro Francisco Mascarin Júnior	12089-2

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-816858/2014 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Hardware referente ao mês de Julho de 2014, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado:

Procurador	Total do Reembolso
Alcione Rosa Martins de Sampaio	R\$ 0,00
Ana Cristina Livoratti Oliva Garbeline	R\$ 2.200,90
Ana Paula Antunes	R\$ 3.402,51
Andrea de Barros Correia Cavalcanti	R\$ 3.149,10
Antonio Augusto Bennini	R\$ 1.264,24
Aurea Lucia Antunes Salvatore Schuiz Frehse	R\$ 4.000,00
Bruno Barrozo Herkenhoff Vieira	R\$ 2.819,69
Carine Soares Ferraz	R\$ 2.250,00
Carolina Adriana Mendes Martins	R\$ 4.000,00
Carolina Quaggio Vieira	R\$ 3.889,88
Cassia Maria Sigrist	R\$ 977,57
Cátia Maria Peruzzo Roseiro	R\$ 4.000,00
Claudia Andrade Freitas	R\$ 3.631,00
Claudia Beatriz Maia Silva	R\$ 4.000,00
Claudia Maria Murcia de Souza	R\$ 4.000,00
Claudio Porpino Cabral de Melo	R\$ 3.963,87
Cristina de Freitas Cirenza	R\$ 2.758,80
Daniela Yurie Ishibashi Cosimato	R\$ 4.000,00
Danielle Goncalves Pinheiro	R\$ 2.087,00
Danilo Gaiotto	R\$ 3.970,02
Denize Neves	R\$ 4.000,00
Elaine Cristina de Antonio Faria	R\$ 3.515,24
Elaine Vieira da Motta	R\$ 3.281,30
Fernando Franco	R\$ 3.820,70
Flavia Cristina Piovesan	R\$ 3.631,00
Geraldo Horikawa	R\$ 4.000,00
Gisele Bechara Espinoza	R\$ 1.633,00
Graziella Moliterni Benvenuti	R\$ 2.447,24
Helio Ozaki Barbosa	R\$ 4.000,00
Iara Cecília Domingues de Castro Zambrana	R\$ 3.599,00
Jorge Miguel Filho	R\$ 4.000,00
Jorge Pereira Vaz Junior	R\$ 2.999,00
Juarez Sanfelice Dias	R\$ 4.000,00
Lauro Tercio Bezerra Camara	R\$ 1.299,00
Liqia Mara Marques da Silva	R\$ 4.000,00
Ligja Pereira Braga Vieira	R\$ 3.149,10
Liliane Kiomí Ito Ishikawa	R\$ 4.000,00
Lucas Pessoa Moreira	R\$ 3.810,49
Luciana Augusta Sanchez	R\$ 4.000,00
Luciano Carlos de Melo	R\$ 3.583,43
Luis Carlos Gimenes Esteves	R\$ 3.998,00
Luiz Eduardo Portilho D Antino	R\$ 4.000,00
Marcelo Augusto Fabri de Carvalho	R\$ 4.000,00
Marcelo de Carvalho	R\$ 3.402,44
Marcelo Grandi Giroldo	R\$ 3.769,43
Marcos Rogério Venanzi	R\$ 791,12
Maria Clara Osuna Diaz Falavigna	R\$ 1.799,10
Maria de Lourdes D Arce Pinheiro	R\$ 2.052,44
Maria Helena Martone Grazioli	R\$ 3.865,05
Marilda Watanabe	R\$ 1.079,00
Marilija Pereira Goncalves Cardoso	R\$ 4.000,00
Martha Cecília Lovizio	R\$ 4.000,00
Mercival Panserini	R\$ 4.000,00
Mika Cristina Tsuda	R\$ 3.055,73
Paulo Alves Netto de Araujo	R\$ 4.000,00
Paulo David Cordioli	R\$ 4.000,00
Paulo Roberto Fernandes de Andrade	R\$ 4.000,00
Paulo Sergio Garcez Guimaraes Novais	R\$ 4.000,00
Paulo Victor Fernandes	R\$ 4.000,00
Reginaldo de Mattos	R\$ 3.406,44
Reinaldo Aparecido Chelli	R\$ 4.000,00
Renato Bernardi	R\$ 2.727,12
Renato Peixoto Piedade Bicudo	R\$ 4.000,00
Ricardo Rodrigues Ferreira	R\$ 4.000,00
Rita Kelch	R\$ 4.000,00
Rodrigo Augusto de Carvalho Campos	R\$ 4.000,00
Rodrigo Pieroni Fernandes	R\$ 3.023,31
Sandra Regina Silveira Piedade	R\$ 4.000,00
Sebastiao Vilela Staut Junior	R\$ 1.835,97
Sergio D Amico	R\$ 955,54
Silene Regina Sgarbi	R\$ 3.329,10
Tamer Vidotto de Sousa	R\$ 3.549,76
Tatiana Freire Pinto	R\$ 3.519,12
Telma de Freitas Fontes	R\$ 3.861,00
Thiago Camargo Garcia	R\$ 1.660,10
Thiago Oliveira de Matos	R\$ 4.000,00
Thomaz Komatsu Vicentini	R\$ 3.880,00
Valeria Cristina Farias	R\$ 3.300,00
Vera Maria de Oliveira Nusdeo	R\$ 1.981,93
Vladimir Bononi	R\$ 2.100,95
Washington Luiz Janis Junior	R\$ 4.000,00
Wladimir Ribeiro Junior	R\$ 1.712,96

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Comunicado

Processo: 18762-864258/2013

Interessado: Natalício Moreira Lima

Localidade: Iguape

Assunto: Patrimônio Imobiliário Ambiental – Transferência de Área

A anterior autorização para transferência da permissão de uso foi revogada por decisão superior, tendo a Excelentíssima Senhora Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania indeferido o pedido.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGP-STM-01, de 12-08-2014

Institui Grupo de Trabalho destinado a avaliar questões relacionadas à Lei Complementar 1.211, de 27-09-2013, e ao Decreto 60.090, de 23-01-2014

Os Secretários dos Transportes Metropolitanos e de Gestão Pública, resolvem:

Artigo 1º- Instituir Grupo de Trabalho destinado a avaliar questões relacionadas à Lei Complementar 1.211, de 27-09-2013, e ao Decreto 60.090, de 23-01-2014.

Artigo 2º- O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I- dois (2) representantes da Secretaria de Gestão Pública: Ivani Maria Bassotti, RG 7.871.225 e Rachel Dreher, RG 25.343.275-3.

II- um (1) representante da Secretaria de Transportes Metropolitanos: Antônio Tavares Arruda, RNE nº W221389 T;

III- quatro (4) representantes da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ: Glória Maria Barros, RG 20.142.055-7 e Marta Pires Barbosa, RG 27.493.852-2; Joel Ferreira da Silva, RG 22.144.613-8 e Ribamar Alves Correa, RG 11.162.425, representando os empregados da EFCJ.

§1º- A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao primeiro representante indicado no inciso I, deste artigo.

§2º- Nos impedimentos dos servidores designados por este artigo, deverão ser indicados substitutos.

Artigo 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar das reuniões, servidores que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 4º- Fica estabelecido o prazo de até 120 dias para a apresentação dos resultados dos trabalhos.

Artigo 5º- Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos da Coordenadora, de 15-8-2014

Aprovando as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 01406/1992 - Interessada: Viação São Camilo Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-140TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-140TRO-000-R – São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – Santo André (Terminal Metropolitan Santo André - Leste), via Santo André (Terminal Urbano Prefeito Saladino), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão para 13,275 km.

Processo STM – 00982/1992 - Interessada: Viação São José de Transportes Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-043TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-043TRO-000-R, São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – Santo André (Terminal Urbano de Prefeito Saladino), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão para 24,821 km, para o Serviço Complementar (Bifurcação) C-043B11-000-R, São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – Santo André (Represa), via Santo André (Terminal Urbano Prefeito Saladino), alteração de itinerário, conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão para 29,331 km.

Processo STM – 00568/2013 - Interessada: Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha S-5213TRO-000-R, S-5210TRO-000-R e S-5207TRO-000-R. Aprovo as alterações de horários e frota da linha S-5213TRO-000-R – São Bento do Sapucaí (Centro) – São José dos Campos (Terminal Rodoviário Frederico Ozanan), com exclusão de frota conjunta com a linha S-5210TRO-000-R, Campos do Jordão (Terminal Rodoviário de Campos do Jordão) – São José dos Campos (Terminal Rodoviário Frederico Ozanan), inclusão de frota conjunta com a linha S-5207TRO-000-R, Taubaté (Terminal Rodoviário Novo de Taubaté) – São José dos Campos (Terminal Rodoviário Frederico Ozanan).

Processo STM - 01432/1992 - Interessada: Viação São José de Transportes Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-194TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-194TRO-000-R, São Caetano do Sul (Terminal Rodoviário Nicolau Delic) – Santo André (Cata Preta), via Santo André (Guarara e Terminal Urbano de Prefeito Saladino), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão de 26,449 km.

Processo STM - 04113/2002 - Interessada: Viação Piracibana Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-931TRO-000-R. Aprovo as alterações de itinerário da linha C-931TRO-000-R, Praia Grande (Jardim Samambaia) – Santos (Paquetá), via Santos (Canal 2), conforme folhas constantes do presente processo, com alteração da extensão para 27,631 km.

Processo STM - 04111/2002